



Lei nº 453, de 07 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre Alteração nos valores LDO 2012, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2012 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Parágrafo único – Fica alterado os valores estabelecidos no anexos da LDO 2012, para adequação da memória de Calculo da Receita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois e onze, (07.12.2011).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz publicar no placa de desta prefeitura municipal o presente ato publico (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go.

Ariovaldo Corrêa de Paula

Sec. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal